



**RESPOSTAS ÀS PERGUNTAS DAS CHAMADAS DE PROJETOS**  
**04/2019 – Mutirões de Limpeza de Praias**  
**05/2019 – Projeto de Instalação e Operação de Ecobarreiras**

Data: 02.08.19

**22. Propostas enviadas antes da prorrogação de prazo, cujos documentos não precisam de ajuste ou complementação, precisam ser reencaminhadas?**

Propostas enviadas até 11/07 que não necessitem de ajuste/complementação não precisam ser reenviadas ao Funbio.

**23. O Anexo A “Identificação das instituições parceiras” e Carta de Anuência podem ser preenchidos a mão e escaneados para envio?**

Sim, considerando que o arquivo esteja legível.

**24. Os anexos e planilhas podem ser convertidos em PDF para envio?**

Exceto os documentos que precisam de assinatura e devem ser escaneados, os demais devem ser enviados no formato original (Word ou Excel).

**25. Quais despesas serão aceitas como contrapartida?**

Pagamento de despesas correntes (fotocópias, manutenção de equipamentos, combustível, telefone, correios, aluguel de equipamentos, aluguel de imóveis, material de escritório, materiais de consumo necessários para a execução das atividades, entre outros); Participação e organização de congressos e outros eventos; Contratação de serviços de terceiros pessoa física (ex. serviços de assessoria jurídicas e contábeis).

Data: 19.07.19

**12. Para cada parceiro deve ser enviada uma carta de anuência?**

Sim.

**13. Para ser considerado parceiro deve necessariamente haver comprometimento de recursos?**

Não. Também pode ser considerada parceira a instituição/empresa/outros que contribui com o projeto/plano de ação de alguma outra maneira: por meio do fornecimento de pessoal, bens, serviços, etc.



**14. É preciso discriminar a contribuição de cada parceiro?**

É necessário discriminar a contrapartida conforme o Anexo referente ao orçamento de cada Chamada. Não é necessário indicar qual parceiro será responsável por cada custo, mas o proponente pode fazer isso (na planilha de orçamento de contrapartida).

**15. Existe um modelo de carta de anuência a ser utilizado?**

Não. Na carta deverá constar o compromisso firmado da instituição parceira com a execução do projeto/plano de ação. Cada parceiro poderá detalhar na carta de anuência o tipo de envolvimento na proposta.

**16. Quem pode apresentar proposta?**

Prefeituras de municípios costeiros constantes da Portaria MMA nº 461/2018, que possuem planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos ou planos intermunicipais de resíduos sólidos. Outras instituições/empresas/outras podem ser apresentadas como parceiras na proposta.

**17. Universidades, grupos organizados e outros que realizem serviço podem ser considerados parceiros?**

Sim, desde que não recebam recursos do projeto para execução das ações, estes podem ser considerados parceiros. Caso recebam recursos, são considerados prestadores de serviços e devem ser selecionados seguindo regras específicas de compras e contratações do Funbio.

**18. Como devo apresentar um parceiro que vai fornecer itens diversos, como lanches e água durante as ações?**

Apresentando a carta de anuência assinada pelo parceiro e inserindo os custos na planilha de orçamento de contrapartida.

**19. É necessário enviar os contratos das empresas que realizam o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos do município?**

Não.

**20. Meu município não consta na Portaria Nº461/2018, mas está listado como parte integrante da zona costeira do estado. Posso apresentar proposta?**

Não. Para esta Chamada, são elegíveis apenas os municípios que constam na Portaria Nº461/2018 e que disponham de planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos ou planos intermunicipais de resíduos sólidos.



**21. No preenchimento do formulário de instituições parceiras, além de representante legal também é necessário indicar outro responsável pelo projeto?**

Nem sempre o responsável legal será o responsável pelo projeto. Caso seja, repetir o nome da pessoa nas duas células.

Data: 12.07.19

**1. Em que formato e por qual meio a proposta deve ser encaminhada?**

A proposta deve seguir os modelos apresentados nos anexos à Chamada, e ser encaminhada exclusivamente para os e-mails específicos, até às 23:59 h do dia 11/08/2019. Propostas para a Chamada 'Mutirões' devem ser enviadas para [mutiroes.chamada@funbio.org.br](mailto:mutiroes.chamada@funbio.org.br) e as propostas para a Chamada 'Ecobarreiras' devem ser enviadas para [ecobarreiras.chamada@funbio.org.br](mailto:ecobarreiras.chamada@funbio.org.br).

Os documentos devem ser enviados em um único e-mail. Caso necessário, os arquivos devem ser zipados.

**2. Quais são os documentos que devem ser encaminhados?**

Os modelos dos anexos estão disponíveis nas Chamadas. A lista de documentos necessários para envio de cada proposta é a seguinte:

**Ecobarreiras:**

- a) Ofício do prefeito ou do titular da Secretaria do Meio Ambiente, ou outra, manifestando o interesse em implementar projeto-piloto. Neste documento deve haver a indicação dos aspectos detalhados nos itens 6.2 e 7.1 da Chamada;
- b) Plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou Plano intermunicipal de resíduos sólidos;
- c) Anexo A: Identificação da(s) instituição(ões)
- d) Anexo B: Apresentação Geral do Projeto
- e) Anexo C: Perfil da equipe responsável pela execução do Projeto
- f) Anexo D: Orçamento e Cronograma em planilha excel (em caso de contrapartida, deverá ser preenchida uma planilha específica – Anexo D – parte 2)
- g) Anexo E: Impactos positivos

**Mutirões:**

- a) Ofício do prefeito ou do titular da Secretaria do Meio Ambiente, ou outra, manifestando o interesse em implementar o plano de ação proposto;
- b) Plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou Plano intermunicipal de resíduos sólidos;



- c) Em caso de parcerias, estas deverão ser comprovadas por meio de carta de anuência assinada pelo representante da entidade parceira e documento que comprove a representação.
- d) Anexo A: Identificação da(s) instituição(ões)
- e) Anexo B: Plano de Ação (observar o detalhamento contido no item 7.1 da Chamada);
- f) Anexo C: Impactos positivos
- g) Anexo D: Equipe designada para execução do Plano de Ação
- h) Anexo E: Orçamento (contrapartida)
- i) Anexo F: Cronograma do Plano de Ação

### **3. Como saber se meu município é elegível para enviar proposta?**

Para ser elegível, o município deve ser costeiro e constar da Portaria Nº 461, de 13 de dezembro de 2018, além de possuir planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos ou planos intermunicipais de resíduos sólidos.

### **4. Haverá repasse de recursos financeiros pelo Funbio para os proponentes, na Chamada Mutirões?**

Não haverá repasse de recursos financeiros. As prefeituras selecionadas receberão do Funbio um kit de combate ao lixo no mar composto por:

- 4 tendas sanfonadas com cobertura em nylon ou pvc medindo 3 x 3 m;
- 6 bandeiras wind flag medindo 3m de altura;
- 200 coletes estilo treino de poliéster;
- 400 pares de luvas de pano;
- 400 bonés personalizados;
- 200 sacos de rafia medindo 60 x 90 cm;
- 10 big bags de polipropileno de alta resistência medindo 91 x 91 x 115 cm;
- 50 baldes plásticos de alta densidade de 20L.

Este kit tem o valor estimado de R\$ 30 mil. Os insumos serão comprados e entregues pelo Funbio às prefeituras.

Por esse motivo, o Anexo E: Orçamento (contrapartida), deve considerar apenas os recursos e insumos fornecidos pela prefeitura e/ou parceiros para a realização do plano de ação.

### **5. Haverá repasse de recursos financeiros pelo Funbio para os proponentes, na Chamada Eco barreiras?**



Não haverá repasse de recursos financeiros. As prefeituras selecionadas devem apresentar um orçamento (Anexo D), indicando os insumos necessários para a realização do projeto, com estimativa de custos no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). O Funbio será responsável pelas compras e contratações indicadas. Os insumos elegíveis estão descritos no item 12 da Chamada.

Se houver contrapartida, esta deverá estar considerada na aba específica do Anexo D – parte 2.

#### **6. O Funbio fará um contrato com a prefeitura?**

Não. O instrumento jurídico utilizado é um acordo de cooperação com cada prefeitura. Se houver compra de bens no orçamento, após a respectiva compra o Funbio realizará a doação para a prefeitura.

#### **7. Podem ser feitas parcerias com empresas privadas, que prestarão serviços para o projeto?**

O Funbio tem normas específicas para compras e contratações, o que inclui a seleção de empresas para prestação de serviços. Qualquer contratação para o projeto deve seguir essas regras. O Funbio não entende como relação de parceria caso tenha pagamento vinculado, podendo a empresa concorrer no processo de seleção conduzido pelo Funbio.

#### **8. Há um percentual mínimo de contrapartida?**

Não.

#### **9. Quais são os principais critérios de avaliação das propostas?**

Os critérios de seleção estão detalhados no item 9 da Chamada Ecobarreiras (Anexo E) e no item 10 da Chamada Mutirões (Anexo C).

#### **10. Propostas já enviadas podem ser ajustadas/complementadas e reenviadas, considerando a prorrogação até dia 11/08/19?**

Sim. Documentos ajustados/complementados podem ser reenviados, desde que de forma completa. Consideraremos apenas o último e-mail enviado, e esta última data de envio que será registrada como recebimento da proposta e será considerada em caso de eventual empate.

#### **11. Quando sairá o resultado das Chamadas?**

As propostas serão analisadas pelo Ministério do Meio Ambiente em até 30 dias após a abertura das propostas. Os resultados serão publicados no site do Funbio.